FROJETO DE LEINO 023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

A(S) COMISSÃO!ÕES! DE:

Diadema, 24 de fevereiro de 2022

OF. ML Nº 004/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e, de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a alteração da Lei nº 1.403, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

A referida alteração legislativa visa atualizar a nomenclatura da Secretaria, a qual passou a ser denominada Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, em razão da edição da LC nº 213, de 19 de janeiro de 2005, que criou a Secretaria do Meio Ambiente, e da edição da LC nº 491, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Diadema.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

PMD - 01.001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



OF. ML Nº 004/2022

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lídima consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE FILIPPIJÚNIOR Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador JOSA QUEIROZ DD. Presidente da Câmara Municipal de <u>DIADEMA</u>

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:

Encaminho a Procuradoria Legislativa para

prosseguimento.

Data: 2/3/2022

JOSA QUEIROZ

PMD - 01.001

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. № <u>088 /3091</u>

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE sobre a alteração da Lei nº 1.403, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.403, de 27 de dezembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, ficará vinculado ao Sistema de Preservação do Meio Ambiente, composto pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e pelo Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA."

Art. 6°
I – 1 (um) representante da Municipalidade de Diadema, através da
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

§ 1º Os membros do Conselho Diretor serão eleitos por seus pares em Assembleia previamente convocada para este fim, exceto os representantes da Câmara Municipal e da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos que serão indicados, através de atos administrativos próprios."

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 24 de fevereiro de 2022

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR Prefeito Municipal